



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 176.º-A

Reforço da Ação Social Escolar no Ensino Público obrigatório

1 – Os valores da comparticipação para o material escolar previstos no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual, são fixados e €32, €16 e €8 euros, respetivamente, para os escalões A, B e C.

2 – Os valores da comparticipação previstos no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual, para alojamento em residência familiar no ensino secundário são fixados em 20% do IAS/mês (x10), 13% do IAS/mês (x10) e 10% do IAS/mês (x10), respetivamente, para os escalões A, B e C.

3 – Os valores da comparticipação previstos no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual, para as visitas de estudo são fixados em 100%, para todos os escalões.

4 – Os valores da comparticipação previstos no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual, para a alimentação são fixados em 100% para todos os escalões.

5 – No presente ano letivo, e no ano letivo de 2021/2022, os alunos oriundos de agregados familiares posicionados, de acordo com as regras previstas no artigo 11.º do



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual, nos escalões de apoio B e C, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário ou redução de horário há três ou mais meses, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão A enquanto durar essa situação, aplicando-se o previsto nos n.º 4 e 5 do artigo 12.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual.

6 – No presente ano letivo e no ano letivo de 2021/2022, o Governo, através do Ministério da Educação, procede ao alargamento do regime de distribuição gratuita de fruta e leite escolar a todas as crianças que frequentem a escolaridade obrigatória nos estabelecimentos de ensino públicos.

Assembleia da República, 12 de novembro de 2020

Os Deputados,

Ana Mesquita, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos, Alma Rivera,
Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota Justificativa:

A Ação Social Escolar deve criar condições para alcançar a igualdade de acesso e sucesso escolares a todos os alunos dos ensinos básico e secundário e promover medidas de apoio socioeducativo destinadas aos alunos de agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de apoios financeiros.

As despesas com a frequência da escolaridade obrigatória têm um peso enorme nos orçamentos familiares. Esta realidade, se já necessitava de ser alterada, tem agora de ter uma resposta determinada no presente orçamento e uma aplicação urgente às situações concretas, tendo em conta o agravamento das condições de vida na sequência da epidemia – nomeadamente, com os cortes de salários, o desemprego, a perda de rendimentos, entre outras.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Várias escolas identificaram já dificuldades por parte de muitos alunos, ocorrendo apelos para que exista um reforço alimentar para lá do almoço. Assim, o PCP apresenta a proposta de alargamento da distribuição de leite e fruta aos alunos em toda a escolaridade obrigatória.

Está constitucionalmente definido que “todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar” e que incumbe ao Estado “assegurar o ensino”. Com esta proposta, o PCP defende o reforço dos apoios de ação social escolar, designadamente, nos valores dos diversos auxílios económicos como o alojamento, o material escolar, a alimentação e as visitas de estudo.